

CONTRATO Nº 17/2020/FCCM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/CEL/FCCM/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ_E A EMPRESA PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFROMATICA EIRELLI EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Fundação Casa da Cultura de Marabá, com sede na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.936.439/0001-63, devidamente representada por sua Presidente VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES, BRASILEIRA, solteira, portadora da carteira de identidade n.o 1.214.272 e CPF n.o 122.396.662-34, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Trav. do Hospital,453, no bairro Velha Marabá doravante denominada CONTRATANTE, PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFROMATICA EIRELLI EPP CNPJ № 08.255.726/0001-87, folha 32, Quadra 11, LT 01A, representada por Raquel de Oliveira Miranda, brasileira, portador da RG n° 1482990, CPF 319.589.071-20 COMO contratada, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo №** 1941/2020-CEL/FCCM/PMM - CEL/FCCM, atêm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II − OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a c ontratação de empresa especializada em A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Arquitetura de Interiores e de Museus para o fornecimento de Mobiliário, Móveis Sob Medida, Utensílios, Equipamentos e Materiais Permanentes com vistas à implantação do Museu Histórico de Marabá Francisco Coelho da Silva, adaptado dentro do Palacete Augusto Dias, Prédio tombado Em 05 De Abril De 1993, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico (Lei 9.269, De 28/12/1.987), localizado na Rua Getúlio Vargas, Velha Marabá / PA, observadas as especificações e condições de arquitetura/urbanismo de interiores e museus, em especial às especificações e padrões de qualidade constantes no Anexo II – Do Objeto e no termo de referência, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020/CEL/FCCM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 -CEL/FCCM;

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Cadeira com base giratória, com braços reguláveis, com rodízio, assento estofado na cor preta e encosto do tipo tela.	UN	6	529,00	3.174,00
2	Cadeira Fixa, com braços estruturados e prancheta, empilhável, com assento, contra assento e encosto injetados em polipropileno, estrutura trapézio fabricada em maciço cilíndrico de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática à pó de cor preta. Com sapatas que permitem alinhamento e encaixe lateral entre cadeiras.	UN	33	359,00	11.847,00
3	Cadeira Fixa, empilhável, com assento, contra assento e encosto injetados em polipropileno, estrutura trapézio fabricada em maciço cilíndrico de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática à pó de cor preta.	UN	20	339,00	6.780,00
4	Conjunto mesa em madeira ou metálica com 4 cadeiras e guarda-sol	UN	3	1.649,00	4.947,00
5	Cadeira Laminada de Madeira, com pé metálico	UN	16	229,00	3.664,00
6	Conjunto mesa em madeira ou metálica com 4 cadeiras	UN	1	1.089,00	1.089,00
7	Expositor para alimentos refrigerados e com aquecimento	UN	2	5.426,00	10.852,00
8	COMPUTADOR DESKTOP; Processador 7ª geração Intel Core i3-7100 (3.9 GHz, Cache de 3MB; Memória RAM: no mínimo 4GB, DDR4, 2400 MHz; Armazenamento: Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM); Drive Óptico: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits em português (Brasil); Monitor: 18 Polegadas widescreen; Teclado: Multimídia, preto (em português Brasil); Mouse: sem fio, preto; Estabilizador: Cubic 300-Watt Bivolt/115V; Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada; Wireless: Dual-Band; Manual de instalação/manuseio em português (Brasil); 1 (um) ano de serviço de suporte técnico com reparo.	Unid	4	1.900,00	7.600,00
9	Nobreak Tipo II: com pelo menos 1.400 VA - 900 Watts de potência de saída; Entrada de tensão nominal de 120 V; Frequência de entrada: 60 Hz +/- 3 Hz; Conexão de entrada plug NBR 14136; Forma onda tipo senoidal; Comprimento do fio de pelo menos 1.83 metros; Margem de entrada em funcionamento normal de 82~144 V e ajuste da tensão de entrada de 75~154 V. Forma de onda senoidal.Com 6 tomadas de saída padrão NBR14.136 e 1 de entrada NEMA 5-15P. Tempo de recarga típico de 10 hora(s); Autonomia em meia carga de 23 minutos e em plena carga de 6 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12 V - 18 Ah), livre de manutenção e a prova de vazamento. Cabo RS-232 de sinalização inteligente para Nobreak. Cabo USB, CD com software de instalação e manuais inclusos.	Unid	4	999,00	3.996,00



SA DA	IMPRESSORA JATO TINTA - Impressora Colorida com Tanque de Tinta: Especificações mínimas - Modelo de Referência: L1800 Stylus Ecotank ou Superior: Tecnologia de injeção de tinta de 6 cores (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro, amarelo e preto) otimizada para impressão de fotos; Resolução: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Garrafas de tinta originais (inclusas); Rendimento tinta preta mínimo aproximado de \$700. fotos tamanho 10 x 15 cm; 5 garrafas de tinta colorida; Rendimento mínimo aproximado amente 1500 fotográficas tamanho 10 x 15 cm (ciano, ciano claro, magenta, langenta Caro e amarelo); Tamanho da gota de tinta: 1,5 picolitros. Velocidade mínima de Magenta Máximo de documentos: 15 ppm em preto e em cores; normal de documentos: 2,6 ppm em preto e em cores; Fotográfica colorida de 10 x 15 cm: 45 seg.; Fotográfica colorida tamanho Carta / A4: 1 min. 53 seg.; Fotográfica colorida tamanho A3 (30 x 42 cm): 3 min. 11 seg. Capacidade mínima de papel: Bandeja de entrada para papel: 100 folhas / 10 envelopes; Bandeja de saída: 40 folhas	Unid	1	2.759,00	2.759,00
11	Monitor AOC LED 21.5 Touch Screen Multimidia E2272PWUT 1920 X 1080 FULL HD Wide VGA HDMI; Tamanho do painel: 21,5 Widescreen (Painel Touch Screen); Tamanho da imagem visível (diagonal): 546,8 mm; Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Ângulo de visão horizontal 170°; Ângulo de visão vertical 160°; Largura de banda: 170 MHz; Consumo Ligado: < 25 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt; Compatibilidade Windows, MAC, Linux; Fonte Externa - 100~240V - 50/60 Hz; Fonte Externa - 100~240V - 50/60 Hz; Plug E Play DDC 2B/CI; Energy Star Sim (EPA); Controles manuais Sim (touch); Conectores:1x Analógico (RGB); 1x HDMI\MHL (digital, HDCP); 3 x USB HUB; Alto-Falantes: 2 x 2w VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): 75 X 75	Unid	1	1.399,00	1.399,00
12	Monitor Dell Touch Screen de 24" P2418HT; Monitor LCD com retroiluminação LED - 24" - tela de toque; Touch-screen, hub USB 3.0; Tipo de Painel: IPS; Relação de Aspecto: 16:9; Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort; Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; Cor: Preto; Dimensões (LxPxA) - com suporte (posição mais baixa): 53.78 cm x 23.48 cm x 32.32 cm; Dimensões (LxPxA) - com suporte (posição mais baixa): 53.78 cm x 23.48 cm x 32.32 cm; Peso: 7.42 kg; Padrões de conformidade: Plug and Play, RoHS, DisplayPort 1.2	Unid	1	1.532,00	1.532,00
13	Desumidificador de ar elétrico (Thermomatic Desidrat Plus ou similar), automático, com umidostato e defrost (degelo) incorporados, filtro de ar para retenção de partículas em suspensão; Para ambientes de até 150m3; Capacidade do Compressor: 1/6Hp; Potência (W): 290W/290W; Corrente (A): 2A/1A; Desumidificação (L/dia) 10L/D 28°C 60%RH; Dimensões aproximadas (mm): 515x270x350mm; Elemento Resfriamento:	Unid	11	1.659,00	18.249,00
14	Projetor Epson PowerLite 109W; Modelo: V11H861020; O projetor widescreen PowerLite 109W para salas de aula possui conectividade avançada e áudio premium de 16W. A precisão de cores é notável, pois este modelo gera cores até 3 vezes mais brilhantes¹ em comparação com projetores DLP da concorrência. Possui 4000 lumens de brilho em branco e 4000 lumens de brilho em cores², além de resolução WXGA. A lâmpada de longa duração opera por até 12.000 horas no Modo ECO³ - o que diminui os custos de manutenção. O wireless opcional e a conectividade nativa RJ-45 permitem controle de rede avançado e são compatíveis com a exibição simultânea de múltiplas telas4. Configuração fácil e 2 portas HDMI® (1x MHL®5).; 4.000 lumens de brilho em branco; 4.000 lumens de brilho em cores; Resolução nativa WXGA (1280 x 800); Tecnolocia 3LCD de 3 chips	Unid	6	3.090,00	18.540,00
15	Caixa Amplificada Multiuso Portátil CM 300 BT Usb Fm 300W - Frahm; Possui as conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, cavaquinho.; Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; Possui bateria interna; Chave on/off para os led's; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS21/11/2019 Potência RMS: 150W; Potência Máxima: 300W; Alto-Falante: 8" + Driver; Alimentação: Bivolt Automático (110 - 240V) - Bateria Interna Recarregável ou bateria externa 12V (bateria externa 12V e cabos não acompanham o produto) Dimensão em mm (AxLxC): 480 x 265 x 218	Unid	3	427,00	1.281,00
16	Caixa Amplificada Multiuso Oneal Ocm 2906b 100w Bateria; Especificações Técnicas: – Potência 100W; – 1 Alto Falante de 6", – Controle de Volume Master USB/SD/FM/Auxiliar; – Controle de Volume de Microfone, Line e Echo Independentes; – Entrada de Microfone P10 1/4 e Entrada de Linha P10 1/4 - – Entrada auxiliar RCA L&R – Entrada USB/Bluetooth - – Controle de Agudo e Grave (High/Low); – Efeito de Voz Nos Microfones; – Tecla USB/FM/AUX Smart Attenuator; – Display LED - – Controle Remoto; – Bateria Interna 12 volts; – Fonte de Tensão Automática AC 100 a 240 volts; – Alça Para Transporte	Unid	3	489,00	1.467,00
17	Cabo de vídeo HDMI 15m	Unid	6	89,00	534,00
18	Cabo de vídeo GDMI 3m	Unid	2	45,00	90,00
					99.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A fabricação e instalação dos mobiliários deverão seguir fielmente o previsto nos ANEXOS I e II deste edital, atendendo todas as especificações de materiais e peças estabelecidas naqueles documentos, bem como a localização das unidades e setores onde serão instalados os mobiliários respeitando as quantidades descritas nos mesmos.
- 3.2 Os mobiliários serão entregues e instalados nas dependências da Fundação Casa da Cultura de Marabá, localizada à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 Bairro Nova Marabá, mediante requisição da FCCM.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Caberá a

CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.





DE MARABÁ

- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Caberá à

CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato:
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 M anter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência anexo I e objeto anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 8.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato:
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Fundação ou em quaisquer de seus bens;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;





- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelas Sras:
- a) Mirtes Emília Almeida Manacas, Cargo Assessor Técnico Especial V, CPF 047.064.024-33, Matrícula 51956
- b) Marize Cristina Rech, Arquiteta, CAU A42650-4.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa/Atividade sob a classificação:

13 391 0004 2.113 Manutenção de Museus

Elementos de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil oitocentos reais), conforme quantidades e valores extraídos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 CEL/FCCM, sendo o pagamento efetuado pela FCCM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de demissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto formecido
- 9.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento caso o fornecimento não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(0.005/30) \times N] \times VP \text{ Onde:}$

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;





- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona:
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato:
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do C13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei № 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A CONTRATADA declara e aceita as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei Federal N^o 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

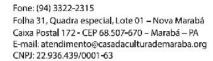
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020-CEL/FCCM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.





■ @casadaculturademaraba



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 04 de Março de 2020.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES PRESIDENTE DA FCCM CONTRATANTE PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELLI EPP CNPJ N° 08.255.726/0001-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	
NOME: CPF:	

